

## KINEA RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ nº 12.005.956/0001-65

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2017.

**I - DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 dias do mês de março do ano de 2017, às 09:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço indicado pela instituição administradora **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, São Paulo - SP (“Administradora”).

**II - CONVOCAÇÃO:** Convocação enviada para os cotistas do Kinea Renda Imobiliária Fundo de Investimento Imobiliário - FII (“Cotistas” e “Fundo”, respectivamente) por correspondência, em conformidade com o §2º do artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Imobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”), e com o artigo 15 do Regulamento do Fundo.

**III - PRESENÇA:** Presentes (i) Cotistas titulares de cotas emitidas pelo Fundo, conforme registrado na Lista de Presença de Cotistas do Fundo; e (ii) representantes legais da Administradora.

**IV - COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA:** Foi composta a Mesa com o Sr. Fabio Sonoda para presidi-la o qual convidou o Sr. Rogério Lugo, para secretariar os trabalhos.

#### **V - ORDEM DO DIA:**

- (i) Deliberar sobre a aprovação da 5ª emissão (“5ª Emissão”) de cotas do Fundo (“Cotas”), a ser realizada no Brasil, as quais distribuídas pelo Banco Itaú Unibanco S.A, na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores Contratados”) sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”) e demais normativos aplicáveis e serão negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”). A oferta das Cotas objeto da 5ª Emissão será realizada em série única. No âmbito da 5ª Emissão será emitida a quantidade de até 1.382.935 (um milhão, trezentas e oitenta e duas mil, novecentas e trinta e cinco) Cotas, sendo admitido o encerramento da oferta caso ocorra a subscrição parcial de, pelo menos, 30.000 (trinta mil) Cotas. Em conformidade com o subitem 8.4.2. do Regulamento do Fundo, o preço de emissão de cada Cota será precificado com base no seu valor de mercado (“Valor da Cota”). As Cotas serão integralizadas pelo Valor da Cota, a ser atualizado conforme variação do resultado operacional do Fundo, calculado pela somatória das provisões de receitas dos ativos e receita financeira, deduzidas as provisões de despesas do Fundo, desde a data de emissão até a data da efetiva integralização, acrescido dos respectivos custos de distribuição por Cota (“Valor da Cota Atualizado”),

desde a data de emissão a ser definida pela Administradora, até a data da efetiva integralização, acrescido ao (ii) custo unitário de distribuição por Cota, equivalente a 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) do Valor Atualizado da Cota por Cota subscrita, para arcar com os custos na distribuição das Cotas objeto da presente Oferta (“Custo Unitário de Distribuição”). A quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no artigo 14, § 2º da Instrução CVM nº 400/03, equivalentes a até 20% (vinte por cento) das Cotas inicialmente ofertadas e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, equivalentes a até 15% (quinze por cento) das Cotas inicialmente ofertadas. Os recursos obtidos no âmbito da 5ª Emissão serão utilizados, prioritariamente, para a amortização antecipada de determinadas emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreadas em créditos imobiliários decorrentes de determinados ativos imobiliários de titularidade do Fundo, sendo que os eventuais recursos remanescentes serão utilizados em conformidade com o Regulamento do Fundo; e

- (ii) Deliberar sobre a autorização à Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

**VI - DELIBERAÇÕES:** Em conformidade com o artigo 20 da Instrução CVM nº472/08, os titulares da maioria das Cotas presentes na Assembleia, aprovaram, sem restrições:

- (i) A 5ª Emissão, a ser realizada no Brasil, cujas Cotas serão negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA, e distribuídas pelo Coordenador Líder e pelos Coordenadores Contratados, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472/08 e demais normativos aplicáveis. Serão emitidas até 1.382.935 (um milhão, trezentas e oitenta e duas mil, novecentas e trinta e cinco) Cotas em classe única, nominativas e escriturais da 5ª Emissão do Fundo, em série única, perfazendo na data da primeira integralização das Cotas (“Data de Emissão”), o valor total (“Volume Total da Oferta”) de até R\$ 200.041.547,75 (duzentos milhões, quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo que o Valor da Cota para fins da Oferta é de R\$ 144,65 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) na Data de Emissão, e foi calculado, conforme previsto no item 8.4.2. do Regulamento, a partir do seu valor de mercado, o qual foi obtido pela média do valor das operações de compra e venda no mercado secundário das cotas já existentes do Fundo. As Cotas serão integralizadas pelo Valor da Cota Atualizado, o qual será calculado conforme a variação do resultado operacional do Fundo, calculado pela somatória das provisões de receitas dos ativos e receita financeira, deduzidas as provisões de despesas do Fundo, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização. Ao Valor da Cota Atualizado será acrescido o Custo Unitário de Distribuição por Cota, equivalente a 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) do Valor Atualizado da Cota por Cota subscrita, para arcar com os custos na distribuição das Cotas objeto da presente Oferta, no ato da integralização. A Oferta terá o valor mínimo de R\$ 4.339.500,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), na Data de Emissão, representado por 30.000 (trinta mil) Cotas (“Volume Mínimo da Oferta”), sendo

admitido o encerramento da Oferta antes do prazo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do anúncio de início da Oferta, conforme previsto no artigo 18 da Instrução da CVM nº 400/03 (“Prazo de Distribuição”), caso ocorra a subscrição do Volume Mínimo da Oferta. Caso existam Cotas emitidas não subscritas e integralizadas até o final do Prazo de Distribuição, tais Cotas serão canceladas. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, o Volume Total da Oferta poderá ser acrescido em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 207.440 (duzentas e sete mil, quatrocentas e quarenta) Cotas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas, conforme opção outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder (“Lote Suplementar”). Adicionalmente, o Coordenador Líder terá o direito exclusivo de exercer a opção de emissão das Cotas do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação ao Coordenador Contratado. Sem prejuízo das Cotas do Lote Suplementar, o Volume Total da Oferta poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), ou seja, 276.587 (duzentas e setenta e seis mil, quinhentas e oitenta e sete) Cotas, conforme decisão exclusiva da Administradora do Fundo, conforme facultado pelo artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03 (“Cotas Adicionais”). Tanto as Cotas do Lote Suplementar quanto as Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Os recursos obtidos no âmbito da 5ª Emissão serão utilizados, prioritariamente, para a amortização antecipada de determinadas emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreadas em créditos imobiliários decorrentes de determinados ativos imobiliários de titularidade do Fundo, sendo que os eventuais recursos remanescentes serão utilizados em conformidade com o Regulamento do Fundo; e

- (ii) A Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia, não se limitando, a 5ª Emissão e colocação das referidas Cotas, tais como elaborar e divulgar o Prospecto, firmar na qualidade de representante do ofertante a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº400/03, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM nº 472/08, firmar o contrato de distribuição de Cotas, se for o caso, submeter a Oferta à aprovação da CVM.

#### **VII - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO, LEITURA E LAVRATURA DA ATA:**

Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi encerrada da reunião, da qual foi lavrada a presente ata, lida, discutida e achada conforme e por todos assinada.

*CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL  
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.*

*São Paulo, 28 de março de 2017.*

*INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.*

*Administrador do Fundo*